



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LESSA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1180/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA, QUE DISPONHA SOBRE À PRIORIDADE PARA OCUPAÇÃO DE VAGA EM CRECHE PARA FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Marcelo Lessa, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre à prioridade para ocupação de vaga em creche para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências, conforme anteprojeto abaixo:

Art.1º Os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, em idade compatível, terão prioridade para transferência, matrícula ou colocação em lista de espera de vagas em creches da rede de ensino no âmbito do Município de Petrópolis-RJ.

Art. 2º A matrícula da criança deve estar condicionada à apresentação de cópia do registro de ocorrência (R.O.) expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM ou outra Delegacia Policial.

Art. 3º Será concedida e garantida a transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia da segurança desta e da criança.

Art. 4º As unidades educacionais solicitadas deverão ser indicadas pela mãe ou responsável legal, com vistas à garantia familiar.

Art. 5º Todas as informações prestadas à creche deverão ser revestidas de sigilo, não podendo ser repassadas ou fornecidas por quem não deva ter acesso aos documentos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

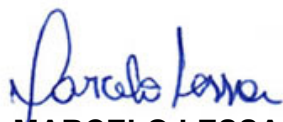
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo garantir às mães vítimas de violência doméstica o direito de reservas em creches do Município de Petrópolis-RJ, para que essas possam se distanciar de seus agressores, e que seus filhos estejam seguros em novas creches.

Deste modo, a iniciativa visa permitir que os filhos das mulheres vítimas de violência, tenham assegurada a garantia de transferência, matrícula ou colocação em lista de espera nas creches indicadas pela mãe ou responsável legal, visando garantir segurança e preservação da mulher e da criança envolvidas.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2022



MARCELO LESSA
Vereador